



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
DEPARTAMENTO DE CONTRATO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765  
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 21  
E-mail: [contratos.seplan@maraba.pa.gov.br](mailto:contratos.seplan@maraba.pa.gov.br)



**CONTRATO Nº 393/2018-SEVOP/PM**

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018-CEL/PM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, E A EMPRESA **NOSSA TERRA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP, devidamente inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 28.052.127/0001-73, domiciliada à Rodovia Transamazônica, Km 05,5 Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará devidamente representada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. FÁBIO CARDOSO MOREIRA, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rodovia Transamazônica, BR 230, Condomínio Total Ville, Bloco 03 Apartamento nº 108, bairro Nova Marabá – CEP: 68.507-765, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **NOSSA TERRA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO**, Fone: (94) 3324-2314, e-mail: [jc.horizon@hotmail.com](mailto:jc.horizon@hotmail.com), com sede à Rod. BR 230- Transamazônica, S/N, Km 02, LT. 49/50, bairro Cidade Nova – Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.927.574/000-37, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **João Carlos Alves de Souza**, Fone: (94) 99155-9853, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1993353-PCII/PA e CPF/MF Nº 227.172.422-87, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo Nº 13.077/2018/PM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018-CEL/SEVOP/PM, que gerou a Ata de Registro de Preços 054/2018/PM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018/CEL/SEVOP/PM, para todos os fins e efeitos legais;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018/CEL/SEVOP/PM**;

- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018-PM**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1 A entrega deverá ser realizada na própria jazida do vencedor do certame, ficando a Prefeitura Municipal de Marabá responsável pelo transporte. O prazo de entrega da retirada do material deve ser feito em até 02 (dois) dias úteis após assinatura da ordem de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE**, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE**, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
DEPARTAMENTO DE CONTRATO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765  
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 21  
E-mail: [contratos.seplan@maraba.pa.gov.br](mailto:contratos.seplan@maraba.pa.gov.br)



- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designada a **Sr<sup>a</sup>. Beatriz Torres Delgado Gil**, Coordenador II, Setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, designada para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias: 131401.15.122.0002.2.075 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **RS 670.646,20 (seiscentos e setenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2017-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
DEPARTAMENTO DE CONTRATO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765  
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 21  
E-mail: [contratos.seplan@maraba.pa.gov.br](mailto:contratos.seplan@maraba.pa.gov.br)



I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 10.2.1 Advertência;
  - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
  - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
  - 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
  - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
  - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
  - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
  - 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;
  - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
  - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
  - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
  - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
  - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
  - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
  - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
  - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
DEPARTAMENTO DE CONTRATO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765  
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 21  
E-mail: [contratos.seplan@maraba.pa.gov.br](mailto:contratos.seplan@maraba.pa.gov.br)



- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO
- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS
- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL
- 17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DOPREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018/CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.
- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO
- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.
- CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO
- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá PA, 26 de setembro de 2018

  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Fábio Cardoso Moreira  
CPF Nº 605.491.652-15  
Contratante

  
**NOSSA TERRA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO**  
CNPJ Nº 83.927.574/000-37  
João Carlos Alves de Souza  
Contratada

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_



**LOTE 03 E 04**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | QUANT. | UNID. | UNIT.  | TOTAL     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------|-----------|
| 1    | ÁCIDO CROLÍDRICO (SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE PISOS E CALÇADAS ÁCIDO MURIATRICO)                                                   | 40     | UNID. | 11,21  | 448,40    |
| 2    | ADESIVO BICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI                                                                                    | 20     | UNID. | 17,09  | 341,80    |
| 3    | ADESIVO PARA TUBO 850G.                                                                                                        | 20     | UNID. | 26,46  | 529,20    |
| 4    | ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (BISNAGA) 75G.                                                            | 120    | UNID. | 4,48   | 537,60    |
| 5    | AGUARÁS GALÃO DE 5 LITROS.                                                                                                     | 100    | UNID. | 54,2   | 5.420,00  |
| 6    | DILUENTE PARA TINTA (THINNER) GALÃO 5L.                                                                                        | 40     | UNID. | 61,48  | 2.459,20  |
| 7    | FUNDO PREPARADOR DE PAREDE (SELADOR ACRÍLICO) LATA 18L.                                                                        | 100    | UNID. | 93,5   | 9.350,00  |
| 8    | MASSA ACRÍLICA 18 LITROS                                                                                                       | 70     | UNID. | 87,93  | 6.155,10  |
| 9    | MASSA CORRIDA GALÃO 18 LITROS                                                                                                  | 80     | UNID. | 53,03  | 4.242,40  |
| 10   | PINCEL PINTURA PREDIAL 1POL.                                                                                                   | 80     | UNID. | 2,83   | 226,40    |
| 11   | PINCEL PINTURA PREDIAL 2POL.                                                                                                   | 80     | UNID. | 4,62   | 369,60    |
| 12   | PINCEL PINTURA PREDIAL 3POL.                                                                                                   | 80     | UNID. | 8,79   | 703,20    |
| 13   | PINCEL PINTURA PREDIAL 4POL.                                                                                                   | 80     | UNID. | 10,34  | 827,20    |
| 14   | PRIMER UNIVERSAL CINZA - 900ML.                                                                                                | 20     | UNID. | 19,63  | 392,60    |
| 15   | REMOVEDOR DE FERRUGEM 500ML.                                                                                                   | 4      | UNID. | 21,65  | 86,60     |
| 16   | ROLO PARA PINTURA 9CM.                                                                                                         | 60     | UNID. | 7,75   | 465,00    |
| 17   | ROLO PINTURA PREDIAL COMP. 10CM.                                                                                               | 40     | UNID. | 9,42   | 376,80    |
| 18   | ROLO PINTURA PREDIAL COMP. 15CM.                                                                                               | 60     | UNID. | 12,1   | 726,00    |
| 19   | ROLO PINTURA PREDIAL COMP. 23CM X ALT. 19MM.                                                                                   | 60     | UNID. | 35,89  | 2.153,40  |
| 20   | ROLO PINTURA PREDIAL COMP. 6CM.                                                                                                | 60     | UNID. | 7,54   | 452,40    |
| 21   | SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS                                                                                          | 20     | UNID. | 55,45  | 1.109,00  |
| 22   | TINTA ACRÍLICA PVA 18 LITROS INTERNA, BRANCO GELO, REBOCO, ROLO / PINCEL. GALÃO 18 LITROS,                                     | 140    | UNID. | 150,09 | 21.012,60 |
| 23   | TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO GALÃO 18 LITROS BRANCO GELO                                                                         | 140    | UNID. | 253,18 | 35.445,20 |
| 24   | TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO GALÃO 18 LITROS. BRANCO NEVE                                                                        | 40     | UNID. | 253,18 | 10.127,20 |
| 25   | TINTA ACRÍLICA USO EXTERNO MARFIM GALÃO DE 18 LITROS.                                                                          | 160    | UNID. | 160,45 | 25.672,00 |
| 26   | TINTA ESMALTE SINTÉTICA PARA JANELA VERDE FOLHA GALÃO 3,6 LITROS                                                               | 190    | UNID. | 62,35  | 11.846,50 |
| 27   | TINTA ESMALTE SINTÉTICO APLICAÇÃO MADEIRA E METAL GALÃO 3,6 LITROS. NA COR BRANCO GELO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL, PINTURA EXTERNA. | 160    | UNID. | 62,35  | 9.976,00  |
| 28   | TINTA ESMALTE SINTÉTICO APLICAÇÃO MADEIRA E METAL GALÃO 3,6 LITROS. NA COR BRANCO NEVE APLICAÇÃO ROLO/PINCEL, PINTURA EXTERNA. | 70     | UNID. | 62,35  | 4.364,50  |
| 29   | TINTA ESMALTE SINTÉTICO APLICAÇÃO MADEIRA E METAL GALÃO 3,6 LITROS. NA COR AMARELO, APLICAÇÃO ROLO/PINCEL, PINTURA EXTERNA     | 50     | UNID. | 62,35  | 3.117,50  |
| 30   | TINTA ESMALTE SINTÉTICO APLICAÇÃO MADEIRA E METAL GALÃO 3,6 LITROS. NA COR MARFIM, APLICAÇÃO ROLO/PINCEL, PINTURA EXTERNA.     | 80     | UNID. | 62,35  | 4.988,00  |
| 31   | TINTA ESMALTE SINTÉTICO APLICAÇÃO MADEIRA E METAL, GALÃO 3,6 LITROS NA COR VERDE NILO, APLICAÇÃO ROLO/PINCEL, PINTURA EXTERNA. | 60     | UNID. | 62,35  | 3.741,00  |
| 32   | TINTA PARA PISO COR AZUL PROFUNDO GALÃO 18 LITROS                                                                              | 20     | UNID. | 197,81 | 3.956,20  |
| 33   | TINTA PARA PISO COR AZUL PROFUNDO GALÃO 18 LITROS                                                                              | 20     | UNID. | 197,81 | 3.956,20  |
| 34   | TINTA PARA PISO COR BRANCO GALÃO 18 LITROS                                                                                     | 20     | UNID. | 197,81 | 3.956,20  |
| 35   | TINTA PARA PISO COR CONCRETO GALÃO 18 LITROS                                                                                   | 30     | UNID. | 197,81 | 5.934,30  |
| 36   | TINTA PARA PISO COR PRETO GALÃO 18 LITROS                                                                                      | 6      | UNID. | 197,81 | 1.186,86  |
| 37   | TINTA PARA PISO COR VERDE GALÃO 18 LITROS                                                                                      | 60     | UNID. | 197,81 | 11.868,60 |
| 38   | TINTA PISO COR VERMELHO GALÃO 18 LITROS                                                                                        | 6      | UNID. | 197,81 | 1.186,86  |



|  |               |                   |
|--|---------------|-------------------|
|  | <b>TOTAL:</b> | <b>199.707,62</b> |
|--|---------------|-------------------|

**LOTE 07 E 08**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                  | QUANT. | UNID. | UNIT. | TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|
| 1    | ARAME GALVANIZADO Nº18                                                                                                                                                                     | 8      | QUILO | 14,39 | 115,12 |
| 2    | ARAME RECOZIDO 1KG .                                                                                                                                                                       | 20     | UNID. | 10,84 | 216,8  |
| 3    | ARCO SERRA.                                                                                                                                                                                | 2      | UNID. | 28,62 | 57,24  |
| 4    | ARMAÇÃO PESADA 1X1.                                                                                                                                                                        | 10     | UNID. | 9,92  | 99,2   |
| 5    | ARMAÇÃO PESADA 2 POLO ASTRO.                                                                                                                                                               | 4      | UNID. | 21,78 | 87,12  |
| 6    | BARRA ROSQUEADA 5/16 .                                                                                                                                                                     | 6      | UNID. | 3,57  | 21,42  |
| 7    | BARROTE 10CM X 15CM X 5,5M                                                                                                                                                                 | 30     | UNID. | 29,26 | 877,8  |
| 8    | BARROTE 15CM X 5CM X 6,5M                                                                                                                                                                  | 30     | UNID. | 35,55 | 1066,5 |
| 9    | BARROTE 2,5CMX 5CM X 5,5M                                                                                                                                                                  | 30     | UNID. | 30,19 | 905,7  |
| 10   | BARROTE 8CM X 8CM X 5,5M                                                                                                                                                                   | 30     | UNID. | 31,93 | 957,9  |
| 11   | CARBURETO.                                                                                                                                                                                 | 10     | QUILO | 63,01 | 630,1  |
| 12   | CHAPA DE EMENDA DE FERRO PARA TESOURA DE MADEIRA                                                                                                                                           | 40     | UNID. | 24,94 | 997,6  |
| 13   | CHAPA DE FERRO MEIA LUA PARA TESOURA DE MADEIRA.                                                                                                                                           | 20     | PAR   | 20,16 | 403,2  |
| 14   | CHAPA DE FERRO TIPO U PARA TESOURA DE MADEIRA .                                                                                                                                            | 20     | UNID. | 15,86 | 317,2  |
| 15   | COLUNA DE FERRO (TIPO POP) 1/4" DE 6 METROS                                                                                                                                                | 100    | UNID. | 34,99 | 3499   |
| 16   | COLUNA DE FERRO (TIPO POP) 3/8" DE 6 METROS                                                                                                                                                | 100    | UNID. | 66,46 | 6646   |
| 17   | COLUNA DE FERRO (TIPO POP) 5/16"DE 6 METROS                                                                                                                                                | 100    | UNID. | 53,17 | 5317   |
| 18   | DOBRADIÇA PARA PORTAS DE 04" - CARTELA C/3 UNID                                                                                                                                            | 100    | CART. | 8,88  | 888    |
| 19   | DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL LATÃO, ALTURA 76,20MM LARGURA 76,20MM ESPESSURA 2,38MM                                                                                                           | 60     | CART. | 8,17  | 490,2  |
| 20   | FECHADURA CILINDRICA AÇO ACETINADO PARA PORTA DE DIVISÓRIA                                                                                                                                 | 40     | UNID. | 54,74 | 2189,6 |
| 21   | FECHADURA EXTERNA BICO DE PAPAGAIO INOX MATERIAL CAIXA AÇO ZINCADO, MATERIAL TAMPA AÇO CROMADO, MATERIAL TRINCO AÇO CROMADO,                                                               | 40     | UNID. | 48,89 | 1955,6 |
| 22   | FECHADURA EXTERNA MATERIAL CAIXA AÇO ZINCADO, MATERIAL TAMPA AÇO CROMADO, MATERIAL TRINCO AÇO CROMADO, MATERIAL TESTA AÇO INOXIDÁVEL                                                       | 100    | UNID. | 48,89 | 4889   |
| 23   | FECHADURA INTERNA                                                                                                                                                                          | 100    | UNID. | 45,22 | 4522   |
| 24   | FECHADURA PARA BANHEIRO.MATERIAL CAIXA AÇO ZINCADO, MATERIAL TAMPA AÇO CROMADO, MATERIAL TRINCO AÇO CROMADO, MATERIAL TESTA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CUBO MAÇANETA AÇO, COR TAMPA CROMADA, | 100    | UNID. | 34,98 | 3498   |
| 25   | GRAMPO DE FERRO PARA TESOURA DE MADEIRA .                                                                                                                                                  | 20     | UNID. | 14,89 | 297,8  |
| 26   | GRAMPO ISOLANTE FIXA FIO C/PREGO.                                                                                                                                                          | 10     | UNID. | 2,03  | 20,3   |
| 27   | MALHA DE FERRO (UNIDADE)                                                                                                                                                                   | 20     | UNID. | 53,13 | 1062,6 |
| 28   | PARAFUSO COM BUCHA E PORCA, REFERENCIA BUCHA Nº10                                                                                                                                          | 200    | UNID. | 1,35  | 270    |
| 29   | PARAFUSO FENDA DURAME ZINCADO CLARO 2,8X16MM ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR8055                                                                                                              | 300    | UNID. | 0,13  | 39     |
| 30   | PARAFUSO FENDA DURAME ZINCADO CLARO 3,8X25MM ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR8055                                                                                                              | 300    | UNID. | 0,12  | 36     |
| 31   | PARAFUSO FENDA DURAME ZINCADO CLARO 4,8X60MM ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR8055                                                                                                              | 300    | UNID. | 0,21  | 63     |
| 32   | PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA 16X150 .                                                                                                                                                      | 10     | UNID. | 9,63  | 96,3   |
| 33   | PARAFUSO PHILIPS CHATA 3,5X35                                                                                                                                                              | 200    | UNID. | 0,13  | 26     |
| 34   | PARAFUSO PHILIPS CHATA 4,5X50 .                                                                                                                                                            | 100    | UNID. | 0,18  | 18     |
| 35   | PARAFUSO PHILIPS CHATA 5,0X40 .                                                                                                                                                            | 200    | UNID. | 0,2   | 40     |
| 36   | PARAFUSO SEXT. RS 1/4X75 RP ZB                                                                                                                                                             | 200    | UNID. | 0,73  | 146    |
| 37   | PARAFUSO SEXT. RS 3/8X50 RP ZB                                                                                                                                                             | 100    | UNID. | 0,84  | 84     |
| 38   | PARAFUSO SEXT. RS. 1/4X50 RP ZB                                                                                                                                                            | 200    | UNID. | 0,65  | 130    |
| 39   | PARAFUSO TIPO BUCHA Nº06, ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR 8055                                                                                                                                | 300    | UNID. | 0,23  | 69     |



|               |                                                                                |     |       |        |                  |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|------------------|
| 40            | PARAFUSO TIPO BUCHA Nº08, ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR 8055                    | 300 | UNID. | 0,32   | 96               |
| 41            | PARAFUSO TIPO BUCHA Nº10, ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR 8055                    | 300 | UNID. | 0,59   | 177              |
| 42            | POSTE AÇO QUAD. GALVANIZADO 7000MM C/KIT                                       | 2   | UNID. | 188,61 | 377,22           |
| 43            | PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, BITOLA 12X12                      | 60  | QUILO | 10,49  | 629,4            |
| 44            | PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, BITOLA 15X15                      | 60  | QUILO | 8,84   | 530,4            |
| 45            | PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, BITOLA 17X21                      | 60  | QUILO | 7,46   | 447,6            |
| 46            | PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, BITOLA 17X27                      | 60  | QUILO | 7,46   | 447,6            |
| 47            | PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, BITOLA 19X36                      | 60  | QUILO | 7,46   | 447,6            |
| 48            | TELA ALAMBRADO 50X50MM BWG 12X2,00MX25MT                                       | 12  | UNID. | 816,46 | 9797,52          |
| 49            | TELA ALAMBRADO 60X60MM BWG 12X2,00MX25MT                                       | 12  | UNID. | 827,02 | 9924,24          |
| 50            | TELA DE NYLON COR VERDE, LARGURA 1,2M X COMPRIMENTO 50M.                       | 20  | UNID. | 160,16 | 3203,2           |
| 51            | TRELIÇA BARRA DE 6 METROS 1/4POL                                               | 100 | UNID. | 31,22  | 3122             |
| 52            | VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, FERRO TIPO CA-50<br>COMPRIMENTO 12M BITOLA 1/2POL  | 60  | UNID. | 41,2   | 2472             |
| 53            | VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, FERRO TIPO CA-50<br>COMPRIMENTO 12M BITOLA 1/4POL  | 60  | UNID. | 13,96  | 837,6            |
| 54            | VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, FERRO TIPO CA-50<br>COMPRIMENTO 12M BITOLA 3/4POL  | 50  | UNID. | 93,47  | 4673,5           |
| 55            | VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, FERRO TIPO CA-50<br>COMPRIMENTO 12M BITOLA 3/8POL  | 100 | UNID. | 27,34  | 2734             |
| 56            | VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, FERRO TIPO CA-50<br>COMPRIMENTO 12M BITOLA 4.2POL  | 100 | UNID. | 7,31   | 731              |
| 57            | VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, FERRO TIPO CA-50<br>COMPRIMENTO 12M BITOLA 5.0POL  | 100 | UNID. | 11,28  | 1128             |
| 58            | VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, FERRO TIPO CA-50<br>COMPRIMENTO 12M BITOLA 5/16POL | 100 | METRO | 23,58  | 2358             |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                |     |       |        | <b>87.179,18</b> |

#### LOTE 13 E 14

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                                               | QUANT. | UNID.     | UNIT. | TOTAL             |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------|-------------------|
| 1             | ARGAMASSA SACO 15KG                                                     | 100    | UNID.     | 22,5  | 2.250,00          |
| 2             | ARGAMASSA, SACO DE 20KG.                                                | 300    | UNID.     | 12,2  | 3.660,00          |
| 3             | CIMENTO, SACO DE 50KG                                                   | 2000   | SACO      | 27    | 54.000,00         |
| 4             | EMENDA FORRO EM PVC .                                                   | 40     | UNID.     | 15,41 | 616,40            |
| 5             | FORRO DE PVC 200X8MM GERMINADO.                                         | 2000   | M. QUADRA | 17,5  | 35.000,00         |
| 6             | GRANITO NA COR BRANCA                                                   | 20     | M. QUADRA | 580   | 11.600,00         |
| 7             | GRANITO NA COR CINZA                                                    | 20     | M. QUADRA | 580   | 11.600,00         |
| 8             | GRANITO NA COR PRETO                                                    | 20     | M. QUADRA | 720   | 14.400,00         |
| 9             | PISO CERÂMICA (ANTIDERRAPANTE) 40X40, COR BRANCA                        | 2000   | M. QUADRA | 20    | 40.000,00         |
| 10            | REJUNTE PARA PISO COR BRANCO                                            | 100    | QUILO     | 4     | 400,00            |
| 11            | REJUNTE PARA PISO COR PRETO                                             | 100    | QUILO     | 4     | 400,00            |
| 12            | REVESTIMENTO CERAMICO CINZA, COMP. 40, LARGURA 40, CLASSE ABRASÃO PEI 5 | 2000   | PACOTE    | 20,5  | 41.000,00         |
| 13            | RODA FORRO PERFIL U 6 METROS                                            | 2000   | UNID.     | 18,67 | 37.340,00         |
| 14            | VIDRO CANELADO (METRO)                                                  | 160    | METRO     | 90    | 14.400,00         |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                         |        |           |       | <b>266.666,40</b> |

#### LOTE 15 E 16

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | QUANT. | UNID.   | UNIT. | TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------|--------|---------|-------|----------|
| 1    | AREIA TIPO LAVADA GRANULOMETRIA FINA (TIPO BRANCA) | 100    | M CÚBIC | 61    | 6.100,00 |
| 2    | AREIA TIPO LAVADA GRANULOMETRIA GROSSA .           | 100    | M CÚBIC | 61    | 6.100,00 |
| 3    | AREIA TIPO LAVADA GRANULOMETRIA MÉDIA .            | 100    | M CÚBIC | 61    | 6.100,00 |

|                    |                                                                                     |        |         |       |                   |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------|-------------------|
| 4                  | CUMEEIRA DE BARRO .                                                                 | 400    | UNID.   | 5     | 2.000,00          |
| 5                  | SEIXO Nº 0,0 .                                                                      | 80     | M CÚBIC | 118   | 9.440,00          |
| 6                  | SEIXO TRITURADO Nº01.                                                               | 80     | M CÚBIC | 118   | 9.440,00          |
| 7                  | TELHA MATERIAL FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA COMP.183CM<br>LARGURA110CM ESPESS. 6MM    | 300    | UNID.   | 38,61 | 11.583,00         |
| 8                  | TELHA MATERIAL FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA COMP.244CM<br>LARGURA110CM ESPESS. 6MM    | 300    | UNID.   | 55,5  | 16.650,00         |
| 9                  | TELHA MATERIAL FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA COMP.244CM<br>LARGURA50CM ESPESS. 6MM     | 400    | UNID.   | 19,2  | 7.680,00          |
| 10                 | TELHA TIPO PLAN CERÂMICA .                                                          | 20.000 | UNID.   | 0,8   | 16.000,00         |
| 11                 | TIJOLO BARRO COZIDO TIPO FURADO, COMP. 19CM LARGURA19CM<br>ESPESSURA 10CM PESO2800G | 40.000 | UNID.   | 0,65  | 26.000,00         |
| <b>TOTAL:</b>      |                                                                                     |        |         |       | <b>117.093,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                     |        |         |       | <b>670.646,20</b> |